



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 3272-1461 / Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/06

SÚMULA: “ ALTERA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º. - Fica Instituído para os Vereadores e servidores do Legislativo que se afastarem da sede em caráter eventual ou transitório, para outro território nacional o sistema de DIÁRIA para indenização de despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Artigo 2º. – Caberá ao Presidente da Câmara autorizar o deslocamento dos Vereadores e Servidores, para fins de serviço ou realização de cursos, concedendo as diárias em cada caso, mediante a indicação do local para onde se deslocará o servidor, do trabalho a ser executado, da duração provável do afastamento e, em face do número de diárias a serem adiantadas.

§ 1º - O valor da diária obedecerá a Tabela I anexa, que será alterada automaticamente sempre que forem estabelecido novos índices oficiais.

§ 2º - Será devida ½ diária quando o afastamento for até seis horas da sede para a localidade onde terá exercício.

Artigo 3º. – O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no “caput” do presente Artigo.

Artigo 4º. – Quando o Vereador ou Servidor, se locomover para localidade sediada fora do Estado do Paraná, o valor das diárias fixadas pela Tabela I, se acrescerá em 80% (oitenta por cento).



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 3272-1461 / Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Artigo 5º. - O Controle da liberação das diárias deverá ser fiscalizado pela Secretária de Finanças, observando rigoroso critério da necessidade e urgência do serviço, sob pena de responsabilidade dos setores competentes.

Artigo 6º. – Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE
FEVEREIRO DE 2.006.


João Ernesto Ribeiro
Presidente


Mário César Marcondes
Vice Presidente


Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
1ª Secretária

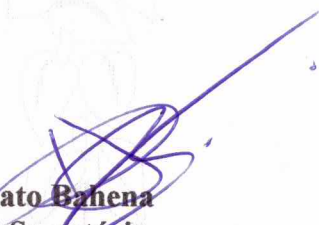

Renato Bahena
2º Secretário

TABELA I

Grupo ocupacional	Valor da diária com ou sem pernoite	Valor referente a meia- diária
Presidente da Câmara	R\$ 190,00	R\$ 95,00
Vereador	R\$ 170,00	R\$ 85,00
Nível Superior, Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Assessores Parlamentares e Chefes de Divisão	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Nível Médio - Técnico	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Pessoal Nível Prático	R\$ 80,00	R\$ 40,00